

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 003/2006

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO §5º DO ARTIGO 33 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA – ES".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte Emenda a LOM:

Art. 1º - O § 5º do Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Atilio Vivácqua passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 5º - A eleição da Mesa da Câmara para o 2º (segundo) biênio ocorrerá no último quadrimestre do mandato da Mesa em vigência, com a posse dos eleitos fixada automaticamente para 1º de janeiro do terceiro ano de cada legislatura".

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atilio Vivácqua - ES, 17 de outubro de 2006.


VALDECI MEDEIROS CASIMIRO
Presidente da Câmara Municipal


MARIO SÉRGIO FRANÇA BRITO
Vice-Presidente


ITAMAR MOREIRA DOS SANTOS
Secretário

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"

Praça José Valentim Lopes, 06 - 2º Andar - Centro
Atilio Vivacqua-ES - CEP - 29.490-000
CNPJ - 01.637.153/0001-07 - Tel/Fax: (28)3538-1505
Email - cmav@terra.com.br